

**1ª TERMO ADITIVO AO**  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº001/2023**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE ITABUNA E CLODOALDO**  
**MELO DE SOUZA NOS TERMOS A SEGUIR**

**O MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro. São Caetano, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **AUGUSTO NARCISO CASTRO** brasileiro, portador do RG nº 04.159.200-00- SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 409.358.175-49, residente e domiciliado no Município de Itabuna, BA, doravante denominado PERMITENTE e do outro lado o Sr. **CLODOALDO MELO DE SOUZA**, brasileiro, portador do documento de identidade nº30.579.859-86 SSP-BA, CPF Nº 398.188.535-09 e data nascimento 10/10/1966, doravante denominado simplesmente PERMISSSIONÁRIO.

**CONSIDERANDO QUE** a permitente cedeu para uso do permissionário, por prazo de 10 (dez) anos, a título precário e gratuito, através de termo de permissão de uso de bem público celebrado no dia 04 de fevereiro de 2020, o imóvel consistente no lote nº 027, medindo 2.915,84 m<sup>2</sup>. Denominada Fazenda Bela Flor e Boa Vista, localizada no município de Itabuna;

**CONSIDERANDO QUE** a Secretaria de Educação do Município necessita transferir alunos da escola AVELINA SANDES DE AQUINO para um novo endereço enquanto o prédio original passa por reforma;

**CONSIDERANDO QUE** na área objeto da presente permissão existe um espaço identificado pela Secretaria de Educação do Município capaz de receber as instalações para funcionamento da escola AVELINA SANDES DE AQUINO;

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO PARA EMPRESTIMO PARCIAL DO IMOVEL**

Fica acertado entre as partes que a área identificada pela Secretaria Municipal de Educação no total de 135,05 m<sup>2</sup>, irá receber a requalificação para acomodar as instalações da escola AVELINA SANDERS DE AQUINO E ANEXO, sendo que 80,70 m<sup>2</sup> serão de área exclusiva para a escola e 54,35 m<sup>2</sup> (cozinha, banheiro e quarto) de área compartilhada entre as partes, conforme a planta em anexo que passa a integrar o presente termo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO A AREA**

O PERMISSSIONÁRIO disponibiliza a área descrita livre e desimpedida de pessoas e coisas permitindo o acesso do Município para a realização das ações de requalificação no local.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência por 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

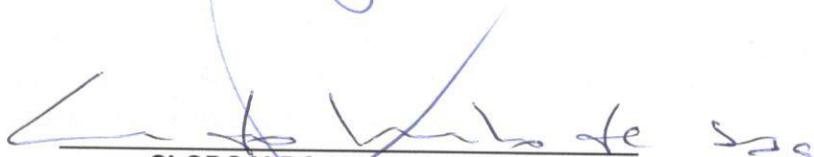
### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de permissão de uso celebrado entre as partes em 04 de fevereiro de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO aditivo em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

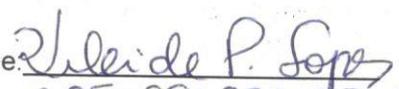
Itabuna – BA, 25 de maio de 2023

  
Município de Itabuna - Permitente  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

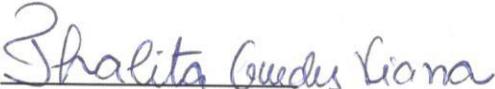
  
**CLODOALDO MELO DE SOUZA**  
Permissionário

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

  
CPF: 890.800.505-63

Nome:

  
CPF: 030.777.215-95